



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 894 de 23 de agosto de 2022.

=====

PORTARIAS

PORTARIA Nº 379 /2022

“Dispõe sobre a rescisão unilateral dos Contratos Temporários por Excepcional Interesse Público celebrado entre o Município de Lajinha e servidores públicos que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas na Ação Popular número 5000645- 04.2021.8.13.0377 e no Cumprimento de Sentença em Ação Civil Pública número 5001558- 83.2021.8.13.0377, que determinaram a revisão de todos os contratos temporários por excepcional interesse público, bem com a rescisão de todos os contratos nulos;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 19/08/2022, todos os Contratos Temporários por Excepcional Interesse Público, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e os servidores contratados, em todas as Secretarias, com efeitos a partir do dia 19/08/2022.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====